



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 131, DE 31 DE JULHO DE 2008.

**Concede aposentadoria na forma que
especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e art. 22 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da senhora **LUZIA SCHILLER**, matrícula nº 102053, no cargo efetivo de Professor P-II, Tabela I, Nível II, Referência "C", do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, Lei nº 1445, de 14 de agosto de 2006, com carga horária 40 (quarenta) lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao **vencimento básico proporcional ao tempo de contribuição na base de 29/25 avos**, no valor de R\$ 2.273,91 (dois mil duzentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), nos termos do art. 22, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, conforme Despacho nº 199/08-PREVIPALMAS, às fls.44, consignado nos termos do Processo nº 865/08 e apensos: 99047142/00, 23147/07, 28298/07 e 23149/07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2008.

DERVAL DE PAIVA
Prefeito de Palmas em exercício

MARLY COUTINHO AGUIAR
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS